



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ~~025~~ 025/2012-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA
SANTA TEREZA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.693.333/0001-67, com sede em Belém - PA, à Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205, bairro Pedreira, CEP: 66085-005, tel.: (91) 3343-3939, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ruffeil Teixeira**, residente e domiciliado em Belém - PA, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº. **001/2012-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da Tomada de Preços nº 001/2012-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao PROCESSO: Nº. 244/2011 - SGJ-TA, Protocolo nº 41074/2011 e Apensado: PROCESSO: Nº. 256/2011 - SGJ-TA, Protocolo nº 44084/2011 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS DE ENGENHARIA

2. O presente contrato tem por objeto a execução de **obras de engenharia para reforma do prédio das PJ's Icoaraci** discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:
- 3.1. Edital da Tomada de Preços nº 001/2012-MP/PA ;
 - 3.2. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 30/01/2012, devidamente assinada e rubricada;
 - 3.3. Projetos Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 116.749,41** (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavo);
- 4.1. O objeto contratado poderá ser aumentando até o limite de 50% e reduzido até o limite de 25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 do Edital, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 Melhoria da rede física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 – OST – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Bradesco, Agência 3109-7, Conta Corrente nº. 166721-1**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- 6.1.1. Ofício solicitando pagamento
- 6.1.2. Nota fiscal (fatura)
- 6.1.3. Resumo de medição
- 6.1.4. Recibo

6.2. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo

6.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.

6.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “*in loco*” por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição DAS OBRAS de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.

6.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

6.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.9. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6.10. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7. As medições DAS OBRAS de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

7.1. O **CONTRATADO** ofertará ao **CONTRATANTE** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obra.

7.1.1. A Contratada deverá efetuar a medição DAS OBRAS de engenharia executado e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.1.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

7.1.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato (**estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo**) será de:

8.1.1. 05 (cinco) meses para o Lote I;

8.1.2. O prazo de vigência contará da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá executar toda a obra no prazo previsto abaixo, contados da Ordem de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor de contrato em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.2.1. Lote I – 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

8.3. As obras de engenharia serão recebidas:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.3.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização DAS OBRAS de engenharia e pelo representante da Contratada.

8.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

8.4. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Para Contratos com valor global igual ou superior a R\$100.000,00)

10. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, garantia de execução, dentre uma das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.837,47 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.1. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- do **CONTRATADO** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 10.2. O **CONTRATADO** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.
- 10.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 10.5. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATANTE** terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Prestar ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.
- 11.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento DAS OBRAS de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do **CONTRATANTE** devidamente aprovado pela Autoridade competente.
- 11.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento DAS OBRAS de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.
- 11.2.4. O **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente o **CONTRATADO**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.
- 11.2.5. Relacionar-se com o **CONTRATADO** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATADO** terá os seguintes direitos:
- 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
 - 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
- 12.2.1. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Edital, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.
 - 12.2.2. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
 - 12.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
 - 12.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
 - 12.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
 - 12.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação.
 - 12.2.7. Promover a organização técnica e administrativa DAS OBRAS de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
 - 12.2.8. Conduzir As obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local DAS OBRAS de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
 - 12.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução DAS OBRAS de engenharia.
 - 12.2.10. Mobilizar e instalar no local DAS OBRAS de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início DAS OBRAS de engenharia e atendimento ao cronograma.
 - 12.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local DAS OBRAS de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
 - 12.2.12. Manter no local DAS OBRAS de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

- 12.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 12.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local DAS OBRAS de engenharia;
- 12.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 12.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva DAS OBRAS de engenharia.
- 12.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 12.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 12.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 12.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 12.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 12.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte DAS OBRAS de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 12.2.23. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim, deverá o CONTRATADO manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.
- 12.2.24. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

- 12.2.25. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 12.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 12.2.27. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 12.2.28. Antes do início da execução DAS OBRAS de engenharia por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 12.2.29. Ao final DAS OBRAS de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 12.2.30. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- 13.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

- 14.1. ADVERTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução DAS OBRAS de engenharia ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

14.2. MULTA

14.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º-De 21 a 30 dias	0,9
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.2.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação pendente, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

14.2.6.1. Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

14.2.6.2. Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 14.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.
- 15.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.
- 15.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.
- 15.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.
- 15.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.
- 15.1.5. O prazo previsto no subitem 15.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 15.1.2.
- 15.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 15.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

- 16.1. Unilateralmente pela Administração;
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- 16.2. Por acordo das partes;
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- 17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.
- 17.6. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos do subitem 11.2.4 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.



Construtora Santa Tereza Ltda



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-MP-PA

Em atendimento a Tomada de Preços nº 001/2012-MP-PA, que objetiva a Contratação de Empresa para REFORMA DO PRÉDIO DAS P/S ICOARACI – LOTE I, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01)- **Preço Global:** R\$- 116.749,41 (Cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos);
- 02)- **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias, conforme previsto no edital.
- 03)- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;
- 04)- **Condições de pagamento:** De acordo com o estabelecido no edital.
- 05)- **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência 3109-7, Conta Corrente: 166721-1 .
- 06)- **Responsável pela assinatura do contrato:** Fernando Ruffeil Teixeira, CPF: 649.119.182-68, Engenheiro Civil, Sócio-Proprietário, CI 12.375-D CREA/PA, Casado, Brasileiro, residente à Trav. Timbó nº 1348, apto 102-A, Telefone 3343-3939.

- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transportes, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Em atendimento ao solicitado no item 9.1.9 do edital, vimos informar que, caso sejamos vencedores do referido certame, optaremos preferencialmente pela modalidade seguro garantia como garantia exigida para assinatura do contrato.

Belém, 30 de janeiro de 2012.

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
Engº Fernando Ruffeil Teixeira
CREA/PA 12.375-D

Construtora Santa Tereza Ltda – Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205 – Belém/PA
CNPJ 05.693.333/0001-67 * Insc. Estadual 15.231.608-6 * Insc. Municipal 158.673-8
Tel.: (91) 3343-3939 / 8143-4838 / Fax: 3343-3939

02/15



ORÇAMENTO ANALITICO

Cliente: REFORMA DO PREDIO DAS PJS ICOARACI - LOTE I
 Projeto: 720 LOTE 1 - REFORMA DO PREDIO DAS PJS ICOARACI
 Serviço: 001

Data: 30/01/2012
 Pag.:

Item	Servico	Unid	Quant	Precos (R\$)		
				Unitario	Parcial	Total
01	DEMOLICOES E RETIRADAS					
01.01	Limpeza do terreno	M2	150,00	0,38	57,00	
01.02	Remocao de reboco ou emboço	M2	12,20	2,51	30,62	
01.03	Remocao de entulho e material de escavaca o - inclusive bota fora	M3	18,00	22,07	397,26	
01.04	Demolicao manual de alvenaria de tijolo	m2	5,10	18,94	96,59	
01.05	Retirada de esquadria sem reaproveitament o	M2	5,04	5,89	29,69	
01.06	Substituicao do padrao eletrico para trif asico	Unid	1,00	592,59	592,59	
						1.203,75
02	MOVIMENTO DE TERRA					
02.01	Escavacao manual ate 1,50m de profundidad e	M3	22,82	22,73	518,70	
02.02	Reaterro compactado	M3	24,57	23,69	582,06	
						1.100,76
03	FUNDACOES / ESTRUTURA					
03.01	Bloco em concreto armado p/ fundacao (inc l. forma)	M3	1,35	1.496,29	2.019,99	
03.02	Concreto armado para pilares e vigas - in clusive formas em madeira, armadura e des forma - conforme existente	M3	1,20	1.678,57	2.014,28	
						4.034,27
04	REVESTIMENTOS					
04.01	Chapisco de cimento e areia no traco 1:3 (em areas internas)	M2	211,32	5,47	1.155,92	
04.02	Reboco com argamassa e plastificante no t raco 1:4	m2	211,32	23,16	4.894,17	
04.03	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	83,16	43,88	3.649,06	
04.04	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	45,10	33,92	1.529,79	
04.05	Divisoria em gesso acartonado - colocada	m2	34,95	77,00	2.691,15	
						13.920,09
05	IMPERMEABILIZACOES / TRATAMENTOS					
05.01	Impermeabilizacao de lajes com manta asfa ltica com filme de aluminio	M2	24,78	46,82	1.160,20	
05.02	Aplicacao de sika top 107 sobre concreto/ alvenaria/ferragem	m2	5,20	45,89	238,63	
05.03	Camada regularizadora no traco 1:4 (imper na cobertura)	M2	24,78	19,02	471,32	
						1.870,15
06	PISOS					
06.01	Pavimentacao em lajotas ceramicas esmalta das, PEI V, tipo especial (pecas 40x40cm)	M2	21,05	46,16	971,67	
06.02	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm (es pera coberta)	M2	45,00	48,04	2.161,80	
						3.133,47
07	ESQUADRIAS					
07.01	Esquadria de aluminio basculante c/ vidro	m2	18,74	466,12	8.735,09	
07.02	Vidro temperado bronze e=10mm - colocado	m2	4,21	369,00	1.553,49	
07.03	Porta de divisoria 0,80x2,10m tipo eucate x completa com dobradic e fechadura	Unid	8,00	183,88	1.471,04	
07.04	Porta 0,80x2,10m completa com caixilho, a duela, alizar em madeira de lei, dobradic as e fechadura	Unid	3,00	299,83	899,49	
07.05	Grade de ferro 7/8" (incl. pint. anti-cor rosiva)	M2	15,69	233,40	3.662,05	
07.06	Soleira e peitoril - granito preto - e=20 m	M2	5,82	236,44	1.376,08	
						17.697,24
08	COBERTURA					
08.01	Recuperacao de telhado c/retirada de gote iras reposicao de telhas quebradas/ausent es, subst.pecas madeira da estr.danif. e inst.de sub cobertura em filme alum. nas duas faces c/contra-ripa-area proj.	m2	120,00	37,90	4.548,00	
08.02	Estrutura em mad. de lei p/ telha de barr o - pc aparelhada (espera coberta)	M2	37,30	54,09	2.017,56	
08.03	Ripamento (espera coberta)	M2	37,30	14,12	526,68	
08.04	Cobertura- telha de barro paulista ou pla netex (espera coberta)	M2	37,30	46,26	1.725,50	
						8.817,74
09	FORRO					
09.01	Forro em lambri de angelim (s/ barroteam ento)	M2	8,00	73,98	591,84	
						591,84
10	PINTURA					
10.01	PVA interna com reparos de massa acrilica	M2	883,75	11,60	10.251,50	
10.02	Esmalte sobre madeira/ferro	M2	23,20	20,12	466,78	
10.03	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadr ias/Forro)	M2	261,95	12,34	3.232,46	
10.04	PVA externa com massa e liq. preparador	M2	283,80	12,12	3.439,66	
						17.390,40
11	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
11.01	Vaso sanitario em louca branco marca deca modelo vogue plus ou similar com caixa a coplada assento almofadado e engate crom ado	Unid	2,00	244,48	488,96	

Handwritten signatures and date:
 03/19



ORÇAMENTO ANALITICO

Cliente: REFORMA DO PREDIO DAS PJS ICOARACI - LOTE I
 Projeto: 720 LOTE 1 - REFORMA DO PREDIO DAS PJS ICOARACI
 Serviço: 001

Data: 30/01/2012
 Pag.:

Item	Servico	Unid	Quant	Precos (R\$)		
				Unitario	Parcial	Total
11.02	Lavatorio de louca branco marca deca modelo vougue plus ou similar com coluna engaste cromado e torneira em metal cromado (deca c50 ou similar)	Un	2,00	307,61	615,22	
11.03	Ducha higienica cromada, fab. Deca ou similar	Unid	2,00	89,66	179,32	
11.04	Barras de apoio em aco inox para o banheiro de PNE	M	2,00	188,01	376,02	
11.05	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Un	3,00	169,82	509,46	
11.06	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	Un	3,00	176,46	529,38	
11.07	Tubo em PVC - 100mm, inclusive conexoes	M	50,00	20,20	1.010,00	
						3.708,36
12	INSTALACOES ELETRICAS					
12.01	Luminaria com 02 lampadas fluorescentes de 32w - com aletas e refletores (sem fiacao)	Un	46,00	170,52	7.843,92	
12.02	Luminaria tipo refletor p/ lamp vapor de sodio ate 250w	Un	4,00	68,74	274,96	
12.03	Pto. de luz / forca (c/ tubul., cx. e fiacao) ate 200W	Un	44,00	105,70	4.650,80	
12.04	Centro de distribuicao p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	Un	2,00	711,17	1.422,34	
12.05	Centro de distribuicao p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	Un	1,00	25,50	25,50	
12.06	Disjuntor 2P - 15 a 50A	Un	36,00	40,81	1.469,16	
12.07	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A	Un	2,00	530,69	1.061,38	
12.08	Haste de aco cobreada 5/8 x 3,0m c/ conector, instalada com caixa de inspecao	Un	1,00	188,70	188,70	
						16.936,76
13	INSTALACOES DE LOGICA					
13.01	Ponto de logica - UTP (c/ instalacao aparte)	Un	32,00	217,54	6.961,28	
13.02	Patch panel de 48 portas	Un	1,00	393,34	393,34	
13.03	Armario de 8 US 19 de parede	Un	1,00	430,59	430,59	
						7.785,21
14	AR CONDICIONADO					
14.01	Instalacao de ar condicionado tipo split ate 30.000 BTUs (10m) inclusive inst elet rica dreno e gas	Un	9,00	656,44	5.907,96	
14.02	Ponto p/ ar condicionado (tubul. cj. airs top e fiacao)	Un	9,00	199,42	1.794,78	
14.03	Caixa para ar condicionado	Unid	9,00	99,90	899,10	
						8.601,84
15	URBANIZACAO					
15.01	Corte e podagem de plantas e grama	m2	157,00	3,15	494,55	
15.02	Concertina galvanizada / inox 304	M	75,96	79,33	6.025,91	
15.03	Reforma do portao de entrada inclusive com substituicao de dobradicas e fechadura	Un	1,00	336,59	336,59	
15.04	Estrado em madeira de lei para cobertura da piscina existente	m2	18,50	74,52	1.378,62	
						8.235,67
16	LIMPEZA GERAL					
16.01	Limpeza geral e permanente da obra inclusive bota fora	Un	1,00	1.721,86	1.721,86	
						1.721,86
Total Geral Obra...						116.749,41

Importa o presente orcamento em R\$ 116.749,41 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
 Engº Fernando Ruffeil Teixeira
 CREA/PA 12.375-D

Handwritten signatures and initials:
 Fernando Ruffeil Teixeira
 04/15



Contrutora Santa Tereza Ltda

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-MP-PA
DATA: 30/01/2012.

COMPOSIÇÃO DE ANALITICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
A		BONIFICAÇÃO	10,00%
B		DESPESAS INDIRETAS	18,00%
B1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
B2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,45%
	B2.1	MÃO DE OBRA INDIRETA	1,85%
	B2.2	TRANSPORTE DE PESSOAL	1,25%
	B2.3	MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO	0,15%
	B2.4	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO	0,15%
	B2.5	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	0,20%
	B2.6	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	2,73%
	B2.7	SEGURANÇA PATRIMONIAL	0,12%
B3		IMPOSTOS	8,65%
	B3.1	PIS	0,65%
	B3.2	ISS/ICMS	5,00%
	B3.3	COFINS	3,00%
B4		OUTRAS DESPESAS	0,90%
	B4.1	SEGUROS	0,15%
	B4.2	LICENÇAS E FRANQUIAS	0,10%
	B4.3	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS	0,10%
	B4.4	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE	0,15%
	B4.5	TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,20%
	B4.6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AUXILIARES	0,10%
	B4.7	ENSAIOS E INSPEÇÃO EM FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS	0,10%
TOTAL DO BDI			28,00%

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
Engº Fernando Ruffeil Teixeira
CREA/PA 12.375-D

Construtora Santa Tereza Ltda – Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205 – Belém/PA
CNPJ 05.693.333/0001-67 * Insc. Estadual 15.231.608-6 * Insc. Municipal 158.673-8
Tel.: (91) 3343-3939 / 8143-4838 / Fax: 3343-3939

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date '14/11'.

PORTARIA Nº 621/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, Auxiliar de Administração, para exercer a função de Chefe de Unidade de Apoio durante o afastamento do titular, EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR, no período de 2/4 a 19/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 628/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ALDO SÉRGIO DA SILVA BAIA, Motorista, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, no período de 2/4 a 19/5/2012, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1443/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, "caput", da Resolução nº 8/2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre os Promotores de Justiça de mesma

entrância;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 124/2012-MP/Coord. Nord.I, de iniciativa do Promotor de Justiça Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, protocolizado sob o nº 11957/2012,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça VYLLYA COSTA BARRA SERENI para, até o dia 26/3/2012, exercer o 7º cargo de Promotor de Justiça de Castanhal, em atuação conjunta, a contar de 19/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de

abril de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1444/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, "caput", da Resolução nº 8/2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre os Promotores de Justiça de mesma

entrância;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 124/2012-MP/Coord. Nord.I, de iniciativa do Promotor de Justiça Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, protocolizado sob o nº 11957/2012,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça VYLLYA COSTA BARRA SERENI para, até o dia 19/5/2012, exercer o 3º cargo de Promotor de Justiça de Castanhal, a contar de 27/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de

abril de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362739****PORTARIA: 1441/2012-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
ANTONIO DE PONTES DA SILVA	AUXILIAR DE	
ADMINISTRAÇÃO99991352		

Recurso(s):	Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	180,00
03122135764700000	0101000000	339036	700,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362758****PORTARIA: 1442/2012-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE	
ADMINISTRAÇÃO99991079		

Recurso(s):	Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339033	280,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 017/2012-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362763**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 37, Inciso XIV da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, confere ao Corregedor-Geral atribuições de expedir atos normativos visando à regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Provimento nº. 02/2012-MP/CGMP, de 30 de março de 2012 (DOE 09.04.2012), que disciplina a coleta e sistematização de dados relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 004/2011-MP/CGMP, de 08 de fevereiro de 2011 (DOE 10.02.2011), que autorizou o Grupo de Trabalho, a proceder o acompanhamento da implementação do Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público - SIAMP, no decorrer do ano de 2011, anteriormente instituído

pelas Portarias nº 007/2007-MP/CGMP, de 29 de maio de 2007, (DOE 11.06.07), nº 016/2008-MP/CGMP, de 19 de agosto de 2008 (DOE 21.08.08) e Portaria nº 018/2010-MP/CGMP, de 11 de maio de 2010 (DOE 12.05.10);

RESOLVE:

DESIGNAR para compor Grupo de Trabalho, que auxiliará a Corregedoria-Geral na análise de dúvidas e sugestões acerca do melhoramento e aperfeiçoamento do Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará - SIAMP, participando de reuniões internas e externas, ministrando treinamentos, dentre outras atividades, no decorrer do ano de 2012, a **Dra. MARIA CÉLIA FLOCREÃO GONÇALVES** - Procuradora de Justiça, Representante da Coordenadoria da Procuradoria Criminal; a **Dra. MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS** - Procuradora de Justiça, Coordenadora da Procuradoria Cível; a **Dra. LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO** - Promotora de Justiça, Representante da Coordenadoria dos Centros de Apoio Operacional; o **Dr. WILTON NERY DOS SANTOS** - Promotor de Justiça, Representante da Coordenadoria da Promotoria Cível da Capital; a **Dra. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ** - Promotora de Justiça, Coordenadora da Promotoria da Infância e Juventude da Capital; a **Dra. MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA** - Promotora de Justiça, Coordenadora da Promotoria Criminal da Capital; a **Dra. ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ** - Promotora de Justiça, Coordenadora da Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública da Capital; a **Dra. JOANA CHAGAS COUTINHO** - Promotora de Justiça, Coordenadora da Promotoria de Defesa Comunitária e da Cidadania; o **Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR** - Promotor de Justiça, Representante da Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital; a **Dra. LUCINERY HELENA REZENDE FERREIRA** - Promotora de Justiça, Representante da Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e a **Dra. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS** - Promotora de Justiça, Representante da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém do Pará, em 09 de abril de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362767

Contrato: 25
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Execução de obras de engenharia para reforma do prédio das PJs de Icoaraci
Valor Total: 116.749,41
Data Assinatura: 09/04/2012
Vigência: 09/04/2012 a 08/09/2012
Tomada de Preços: 1/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764600000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
Endereço: Av Pedro Miranda, 477
CEP. 66085-005 - Belém/PAComplemento: sala 205
Email: santerconstrutora@gmail.com
Telefone: 9133433939

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362769
PORTARIA: 1353/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
CRISTINE MAGELLA SILVA CORREA	PROMOTORA DE	
JUSTIÇA		9991549

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

